

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JULHO DE 2023

Nº 137

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.687/2023, de 25 de julho de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 6.639.435,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de julho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
02.121.1908.1131.1131 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
4490350000 - Serviços de consultoria	2.500.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1908.1133.1133 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
02.121.1908.1131.1131 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.139.435,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	6.639.435,00

### ANEXO II

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.541.1908.1135.1135 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS NASCENTES - RIO GOLANDIM	
4490510000 - Obras e instalações	2.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1908.1137.1137 - CONSTRUÇÕES DE PONTILHÕES	
4490510000 - Obras e instalações	1.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.541.1908.1136.1136 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOFOLCLÓRICO ROCKFELLER	
4490510000 - Obras e instalações	2.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1908.1132.1132 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
4490510000 - Obras e instalações	1.639.435,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	6.639.435,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de julho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1069/2023, de 25 de julho de 2023.**

Altera a Portaria nº 576 de 20 de maio de 2022, que nomeia os membros para composição da Comissão de Avaliação da Gratificação Prêmio por Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o art. 2º, da Portaria nº 576, de 20 de maio de 2022, que nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação da Gratificação Prêmio por Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, passa a vigorar com a nova redação:

"Art. 2º. Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação da Gratificação Prêmio por Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- I - EDMO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA – Presidente;
- II - KATARINA AALINA DANTAS DE AZEVEDO - Membro;
- III - LUCAS MATHEUS SILVA ROSEMIRO – Membro;
- IV - NARCISIA ILZA SANTOS RODRIGUES – Membro."

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 344/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**PORTARIA 1070/2023 - GP, de 25 de julho de 2023.**

Nomeia membros para composição da Comissão de Avaliação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- I - GUSTAVO ANDRE LISBOA DA COSTA – Presidente;
- II - LUCAS MATHEUS SILVA ROSEMIRO - Membro;
- III - NARCISIA ILZA SANTOS RODRIGUES - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 346/2023 - GP, de 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.071/2023 - GP, de 25 de julho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Municipal nº 1.479/2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANA RACHEL PINHEIRO FONSECA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2023 – GP, de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.072/2023 - GP, de 25 de julho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Municipal nº 1.479/2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LUANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.073/2023 - GP, de 25 de julho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear SELMA CRISTINA COSTA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 1074/2023 - GP, de 25 de julho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LENILSON VALDEVINO DANTAS, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS – AGRO. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor do licitante: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, de CNPJ nº 14.909.605/0001-04. Valor total da contratação 63.990,00(SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2023.

MÁRCIO CEZAR DA SILVA PINHEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,  
 CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	02	2.999,00	5.998,00	71.976,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							13.598,00	163.176,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 163.176,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Julho de 2023.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Contratante

VALKIRIA NAKAMASHI

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Contratado

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS – AGRO. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que

concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 14.909.605/0001-04						
Endereço: AV. DOM ADELINO DANTAS, 495, Nº 495, MAYNARD, CAICO/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	935314	Disponibilização De Pessoal Preparado Para Resolver Conflitos, Desprovido De Armas De Fogo Ou Até Branca, Encarregada De Oferecer Segurança Na Área Interna No Local Do Evento, Durante O Período Do Evento	UN	180	R\$ 176,00	R\$ 31.680,00
2	935315	Disponibilidade De Pessoal Do Corpo De Bombeiros Para O Acompanhamento Durante O Período Do Evento	UN	90	R\$ 159,00	R\$ 14.310,00
3	935316	Disponibilidade De Equipe De Produção Local Para Atuação Durante Todo O Evento. Quantificar A Equipe Para Os 3(Três) Dias De Evento	UN	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4	935317	Conjunto De Cadeira E Mesas - Locação De Conjuntos De Cadeiras E Mesas De Plástico Rígido Na Cor Branca A Serem Utilizadas Nos Dias De Evento. Deverão Ser Entregues No Local Indicado Na Nota De Fornecimento, Em Horário Marcado, Limpas E Dispostas Corretam	CJ	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
					Total R\$	63.990,00

Valor total da contratação R\$ 63.990,00 (SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2023.  
 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAUJO  
 PREGOEIRA

EXTRATO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Aos 20 dias do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três, às horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594 -68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravantedenominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número006/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de GULOSEIMAS DE ENXOVAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade com as especificações dispostasno Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte -se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de GULOSEIMAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante
- (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor Pacotetuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na formado art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu imPacoteto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62, com sede na Rua das Grampolas, 32 -B, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-135, telefone: (84) 98763 -9050, E -mail: fabiofrancomoraideoliveira@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.183.128, expedida pela ITEP/RN, e do CPF n.º 070.007.094-05.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935223	BALAS SORTIDAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	PIETROBOM	300	11,00	3.300,00

2	935224	BOLACHA WAFER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO - SABOR BAUNILHA, SABOR CHOCOLATE, SABOR MORANGO	UN	MARILAN	3.000	4,20	12.600,00
3	935225	BALA DE CARAMELO DE LEITE BAUNILHA COM CHOCOLATE MEIO A MEIO, PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	PCT	EMBARE	300	13,20	3.960,00
4	935226	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	BRINQ	300	10,50	3.150,00
5	935227	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	CX	KAKAUZINHO	300	28,70	8.610,00
6	935228	CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM, COM RECHEIO DE AMENDOIM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	UN	AMOR	300	46,99	14.097,00
7	935229	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 6,3 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	BIS	300	9,10	2.730,00
8	935230	CREME MEIO A MEIO, PODENDO SER CHOCOLATE, CHOCOLATE COM CHOCOLATE BRANDO, CHOCOLATE COM MORANGO, EMBALADO EM FORMINHA PLÁSTICA, UNIDADE COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	UN	NUCITA	300	24,30	7.290,00
9	935231	FITILHO DECORATIVO EM CORES DIVERSAS REF.01 EMBALAGEM COM 50MT	UN	PROGRESSO	300	4,60	1.380,00
10	935232	PASTILHA DE SABOR MENTA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	CX	MYNTI	300	27,00	8.100,00
11	935233	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 7 LISO R.96, PACOTE COM 50 UNID, EM CORES DIVERSAS	PCT	S ROQUE	300	11,00	3.300,00
12	935234	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 6,5 LISO R.96, PACOTE COM 50, UNID EM CORES DIVERSAS	PCT	S ROQUE	300	7,89	2.367,00
13	935235	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 6,5 METALIZADO R.96, PACOTE COM 50 UNID EM CORES DIVERSAS	PCT	S ROQUE	300	16,50	4.950,00
14	935236	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 7,0 METALIZADO R.96, PACOTE COM 50 UNID EM CORES DIVERSAS	PCT	S ROQUE	300	16,21	4.863,00
15	935237	BALA DE GOMA, EM SABORES DIVERSOS DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES DE TUBETES	CX	DOCILE	300	19,99	5.997,00
16	935238	TABLETE DE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 15G CADA TABLETE.	PCT	RIO	300	33,60	10.080,00
18	935240	PAÇOCA DE AMENDOIM EM TABLETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	PCT	KIGAROTO	300	19,00	5.700,00
19	935241	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE,	PCT	POP	300	8,29	2.487,00

		EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.					
20	935242	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO DOCE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	BOKUS	300	14,00	4.200,00
21	935243	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO AMANTEIGADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS CADA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	BOKUS	300	13,99	4.197,00
22	935244	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO DOCE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES	PCT	BOKUS	300	7,47	2.241,00
23	935245	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO AMANTEIGADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES	PCT	BOKUS	300	7,32	2.196,00
24	935246	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA	UN	FRIBOM	5.000	1,01	5.050,00
25	935247	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E/OU CHOCOLATE EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS TABELA NUTRICIONAL VALIDADE MÍN	UN	TOMMY	5.000	14,26	71.300,00
26	935248	SACOLA DE PAPEL PARA PRESENTE KRAFT PACOTE COM 10 UNIDADES LISO TAMANHO 26 X 19,5 X 9,5CM	PCT	VINCO	300	14,84	4.452,00
27	935249	SACO DE GELO EM CUBO, EMBALAGEM MÍNIMA COM 5KG	PCT	ICE	300	7,48	2.244,00
28	935250	SACO DE GELO EM ESCAMA, EMBALAGEM MÍNIMA COM 10 KG	PCT	ICE	300	14,19	4.257,00

---

 CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 

---

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 006/2023-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2023-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

---

 CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
 

---

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

---

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em



relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições dapresente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com desPacoteho fundamentado do Prefeito Municipal.

---

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO Nº 193/2023

PROCESSO Nº 4452/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na rua Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP: 59291-625, inscritano CNPJ/ME sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato devidamente representada naforma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "PARTICIPANTE", e, de outro lado

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sedena Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada "FGV", por meio do Centro de Estudos em Sustentabilidade "FGV CES" de sua Escola de Administração de Empresas de São Paulo "EAESP", quando, em conjunto, também denominadas "PARTES", e de forma individual como "PARTE".

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a inclusão da PARTICIPANTE no Programa Brasileiro GHG Protocol – Ciclo 2023 ("Programa GHG") nos termos do Anexo I deste CONTRATO.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A PARTICIPANTE destinará à FGV o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), Dotação OrçamentáriaUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; PROJETO/ATIVIDADE:

2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos,

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entrará em vigor na data de início do ciclo do Programa GHG, prevista no Anexo I, ou do primeiro pagamento realizado, conforme a Cláusula Terceira, dentre esses o que ocorrer primeiro e seu encerramento se dará na data de realização da última atividade do ciclo ou do último pagamento realizado, dentre esses o que ocorrer por último, independentemente da data de assinatura do presente Instrumento, sem interferir na data ou no prazo de vigência do contrato firmado para as atividades dos ciclos subsequentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALODO AMARANTE

Eraldo Daniel de Paiva  
Prefeito

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
Carlos Ivan Simonsen Leal  
Presidente

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

Processo n.º 7280/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.201.524/0001-09, Endereço: Avenida Capitão Aviador Heraldo Cunha Martinho, Colinas do Jequi, Nova Pamamirim -Pamamirim/RN

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a modificação da Cláusula 7ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2023 até 27 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 10ª do Contrato Administrativo n.º 327/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Julho de 2023

 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE

 BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO  
 BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete Civil, o Sr. ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364 -34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo n.º 4570/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, POR ESTIMATIVA, ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, em regime de comodato, para atendimento das necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 50.616.938/0001 -09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 216, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, telefone: (84) 99651-2279 / 99168-8680, email: arcservicos216@gmail.com, neste ato representado por ARNALDO RIBEIRO D E ANDRADE JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 1425025 SSP/RN, e do CPF: 903.848.494 - 15.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935129	01 10.000 UNIDADE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO) ? EMBALAGEM DE 200ML ÁGUA MINERAL, ORIUNDA DE FONTE NATURAL HIPOTERMAL, NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE APRESENTE LAUDOS DE ANÁLISES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES ENVASAMENTO R\$ 1,03 R\$ 10.300,00	UN	STER BOM	10.000	0,60	6.000,00
2	935130	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA) EMBALAGEM DE	UN	STER BOM	5.000	0,80	4.000,00

		500ML ÁGUA MINERAL, ORIUNDA DE FONTE NATURAL HIPOTERMAL, NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE APRESENTE LAUDOS DE ANÁLISES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES ENVASAMENTO					
4	935132	04 100 UNIDADE VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 (LITROS) R\$ 26,87 R\$ 2.687,00	UN	GARRAFAO BRASIL	100	24,00	2.400,00

Empresa: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, com sede na Rua Baraúna, nº 972, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-370, telefone: (84) 99183-1717 / 99461-5727, email: telegaslicitacao@gmail.com, neste ato representado por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 002457549 ITEP/RN, e do CPF: 068.775.144-67.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	935131	03 1.000 UNIDADE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFAO) ? EMBALAGEM DE 20ML (EM REGIME DE COMODATO) ÁGUA MINERAL, ORIUNDA DE FONTE NATURAL HIPOTERMAL, NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE APRESENTE LAUDOS DE ANÁLISES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES ENVASAMENTO: DEVERÁ	UN	GOTAS DE CRISTAL	1.000	6,00	6.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas ( 02 ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2023.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete Civil

ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME

**COMDICA****RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a divulgação dos aprovados no exame de conhecimento específico para membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica a relação preliminar dos candidatos e suas respectivas notas.

Art. 1º - Publica-se os resultados preliminares das notas dos seguintes aprovados:

**I - Zona Administrativa 01**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTAS	SITUAÇÃO
01	Thomas Andrey de Oliveira Marques	8,5	APROVADO
02	Selma Maria de Paula Campos de Oliveira	9,0	APROVADA
03	Maria Cilene Gomes da Costa Andrade	7,5	APROVADA
04	Jessica Daiane Caraúbas Silva	7,5	APROVADA
05	Cleanto Marques da Silva	8,0	APROVADO
06	Felipe José Sobrinho	8,5	APROVADO
07	Maria Vitória Gondim da Costa	6,5	REPROVADA
08	Maria Aline Trajano de Melo	7,0	APROVADA
09	Josenildo Dantas de Oliveira	8,5	APROVADO
10	Maria da Conceição Moreira da Costa Barbalho	7,5	APROVADA
11	Francisco Costa Patrício	10,0	APROVADO
12	João Maria Pereira	8,5	APROVADO
13	José Leonilson do Nascimento	6,5	REPROVADO
14	Francisco Leonardo Rodrigues Ferreira	8,5	APROVADO

**II – Zona Administrativa 02**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTAS	SITUAÇÃO
01	Maria Fabiola de Oliveira	7,0	APROVADA
02	Gesiane Tenório da Silva Fernandes	5,0	REPROVADA
03	Francisco Artur Santos da Silva	8,5	APROVADO
04	Simone Maria da Silva	7,0	APROVADA
05	Claudia Maria Varela da Silva Marinho	7,5	APROVADA
06	Cleidvan Cavalcante Tavares	9,0	APROVADO
07	Lindemberg Varela da Silva	8,5	APROVADO
08	Adriana Sheila de Andrade Seixas	10,0	APROVADA
09	Ruan Diego de Oliveira	7,5	APROVADO
10	Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva	7,5	APROVADA

Art. 2º - Os candidatos terão até 02/08/2023 para impetração de recurso;

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado dos recursos no dia 10/08/2023;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**SAAE****PORTARIA DE N.º 085/2023/SAAE/SGA, 25 de julho de 2023.**

Desliga servidor em razão de aposentadoria.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta nos autos de nº 198/2023/SAAE/SGA.

Considerando a consulta efetuada junto à Previdência Social que confirmou a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição através do benefício n.º 1968041106, na data de 17/07/2023 ao servidor Sr. Antônio de Moura Cruz,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o servidor Antônio de Moura Cruz, matrícula n.º 004, cargo de Operador de Bombas, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através do Benefício n.º 1968041106.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
 Diretor Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17070004/2023  
 PROCESSO 220032-3**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 69.939.239/0001-28, com sede a AV. DUAS UNAS, N.º 777, SANTO ALEIXO- JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, neste ato representada por seu representante legal, José Antônio dos Santos Neto – Objeto: aquisição de Tubos e Conexões em PVC para água fria visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados.; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 17 de Julho de 2023- ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO – CONTRATADO.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Unitário	Valor Total
68	TUBO PVC PBA, DN 50 MM/DE 60 MM – CLASSE 20 - NBR 5647 - TUBO COM 6 M	TUBO PVC PBA CLASSE 20	HIDROPLAST	300	R\$ 132,10	R\$ 39.630,00

\*\*Replicado por Incorreção

## IPREV

PORTARIA Nº 0028, de 24 de julho de 2023.

Designa servidores do IPREV como ordenador, agente suprido detentor dos recursos financeiros e proponente do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, em face ao constante do processo nº 456/2023 e após análise do assunto em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV, a execução de despesas por suprimento de fundos para atender despesas de pequenos valores e de pronto pagamento, observadas as condições e determinações previstas na Lei 1.177/2009.

Art. 2º. Ficam designados, a partir de 24/07/2023:

a) como Ordenador de Suprimento de Fundos o servidor José Helomar Rodrigues Júnior, matrícula nº 5.386, Presidente do IPREV.

b) como Tomador de Suprimento de Fundos (Agente Suprido) o servidor Vinício Ferreira da Costa Neto, matrícula nº 9.199, Diretor Financeiro do IPREV.

c) como Proponente de Suprimento de Fundos o servidor Israel Francisco da Silva Júnior, matrícula nº 1000900, Assessor Administrativo do IPREV.

Art. 3º. A prestação de contas ocorrerá ao final de cada mês e será encaminhada ao Controle Interno para apreciação.

Art. 4º. Fica proibida a concessão de novos suprimentos, sem que tenha sido prestado conta do mês anterior imediatamente concedido.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
Presidente do IPREV

## LICENÇA

### PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a L.A. para a construção do PONTILHÃO DO BREU, localizado no bairro Centro, na estrada do Breu no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Jader Torres Júnior  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)